

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 9/2022-041FME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO E CULTURA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 068/2022/ADM, **modalidade:** Pregão Eletrônico 9/2022-041FME, requisitado **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, cujo objeto é “Registro de preços para futura, eventual e aquisição de utensílios de cozinha para composição do kit de merenda escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal e Educação e Cultura”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do Pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 352 (trezentos e cinquenta e duas) laudas reunidas em único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 152/2022- SEMED, com data de 30 de maio de 2022, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- b) Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 04);
- c) Solicitação de Despesa nº 20220530002 (fls. 05 a 06);
- d) Abertura de Licitação Pública (fls. 07);
- e) Instauração do Processo Administrativo (fls. 08);
- f) Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 09);
- g) Resultado de Cotações de Preço (fls. 10 a 25);
- h) Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 26);
- i) Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 27);
- j) Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 28);
- k) Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 29);
- l) Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 30);
- m) Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativas Estimadas (fls. 31 a 51);
- n) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 52);
- o) Autorização da Autoridade Competente (fls. 53);
- p) Autuação (fls. 56);
- q) Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 57 a 147);
- r) **Parecer Assessoria Jurídica** as folhas 149 a 151, com o seguinte teor, *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO N.º 9/2022-041FME, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”* ;
- s) **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 153 a 156, com o seguinte teor, **“DA CONCLUSÃO** Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da

Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022/ADM, Pregão Eletrônico 9/2022-041FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.”

- t) Edital Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 9/2022- 041FME – Processo Administrativo nº 068/2022/ADM e seus anexos (fls. 157 a 245);
- u) Foi apresentada justificativa no Anexo I – Termo de Referência (fls. 190), vejamos: **“2. DA JUSTIFICATIVA:**
2.1. O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOSIÇÃO DO KIT DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO E CULTURA. para atender a atual demanda da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura suprir a demanda dos referidos materiais indispensáveis à regular e adequada execução das atividades relacionadas à distribuição da merenda escolar. A rede Municipal de Educação conta com 16 (dezesseis) unidades de ensino, atendendo cerca de 8.000 (oito mil) alunos diariamente. Assim, a aquisição de utensílios de cozinha para composição do Kit Merenda Escolar (prato, colher, caneca e tigela/cumbuca) garantirá o atendimento adequado aos alunos. O presente processo licitatório será disposto em lotes de acordo com os critérios de classificação dos serviços. Tais itens serão dispostos em lote único, de forma que favoreça a logística para montagem de kits. A adoção de lote utilizada, se justifica pelo critério de definição, onde tal escolha tende a otimizar os trabalhos e propiciar melhor padronização dos itens, visto que todos eles devem conter as mesmas características,

tais como: tom de cor, modelo e material usado em sua fabricação”.

- v) Resumo de Licitação (fls. 249 a 251); Proposta Registrada (fls. 252 a 262);
- w) Ata de Propostas (fls. 325 a 327); Ata de Proposta Readequadas (fls. 328); Ata Parcial (fls. 329 a 339); Ranking do Processo (fls. 340); Vencedores do Processo (fls. 341). Ata Final (fls. 342 a 352);

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **ALEXON DE J F MAGALHAES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.847.216/0001-00, conforme documentos acostados no presente processo:

A) Declarações de Elaboração Independente de Proposta (fls. 264 a 265); Declarações conforme o Edital (fls. 266 a 270); Documentos Pessoais do Sócio (fls. 271 a 272); Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (fls. 273); Requerimento de Empresário (fls. 274 a 282); Alteração de Empresário Individual (fls. 283 a 284); CNPJ (fls. 285); Certidões conforme edital (fls. 286 a 292); Balanço patrimonial – 2021 (fls. 293 a 304); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 305 a 313); Autenticidade das certidões (fls. 314 a 321), Proposta de Preços (fls. 322 a 324).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa **ALEXON DE J F MAGALHAES-ME**, perfaz o valor total de R\$ 67.040,00 (Sessenta e Sete Mil e Quarenta Reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em

análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 068/2022/ADM, **modalidade:** Pregão Eletrônico 9/2022-041FME devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 15 de julho de 2022

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto nº 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 068/2022/ADM, **modalidade:** Pregão Eletrônico 9/2022-041FME, referente ao Pregão Eletrônico, tendo por objeto a “Registro de preços para futura, eventual e aquisição de utensílios de cozinha para composição do kit de merenda escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal e Educação e Cultura”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 15 de julho de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021